



**Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Agrárias
Campus II Areia - PB
Gabinete da Diretoria**

PORTARIA nº 36/2023/DIR/CCA/UFPB

Disciplina, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias da UFPB a celebração de negócios jurídicos do tipo convênio, acordo, termo de cooperação, protocolo e instrumentos assemelhados junto a entidades de direito público e privado.

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba, Campus II, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23074.062772/2023-98, e CONSIDERANDO o que consta Nota n. NOTA n. 00180/2023/DEPJUR/PFUFPB/PGF/AGU (NUP 23074.062772/2023-71),

RESOLVE:

Art. 1º A presente norma regulamenta o fluxo a ser adotado em caso de propositura de negócios jurídicos do tipo convênio, acordo, termo de cooperação, protocolo e instrumentos assemelhados, no âmbito do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal da Paraíba.

Art. 2º - Todos os servidores ativos lotados no Centro de Ciências Agrárias estão aptos a captar potenciais parceiros para a celebração de negócios jurídicos do tipo convênio, acordo, termo de cooperação, protocolo e instrumentos assemelhados.

Art. 3º - Toda a documentação exigida, os procedimentos e o rito para celebração dos instrumentos jurídicos do escopo da presente Portaria deverão seguir as normas legais vigentes no país, bem como as normas internas da UFPB.

Art. 4º Os pedidos de celebração destes instrumentos jurídicos devem ser abertos no Sistema SIPAC e submetidos à Coordenação de Convênios (CODECON) da Pró-Reitoria de Planejamento da UFPB para a análise e tomada dos devidos encaminhamentos e providências.

Parágrafo único – Os instrumentos jurídicos do escopo da presente Portaria deverão ser analisados pela Procuradoria Jurídica, submetidos à apreciação do CONSUNI, posterior assinatura do Reitor(a) da UFPB e devida publicação no Boletim de Serviço da UFPB, para terem validade legal.

Art. 5º - Os instrumentos celebrados no âmbito do Centro de Ciências Agrárias da UFPB deverão ser publicados em local específico e acessível na página oficial do Centro (<http://www.cca.ufpb.br/cca>)

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Bandeira de Albuquerque
Diretor de Centro
Centro de Ciências Agrárias